



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

ATA DE REUNIÃO N.º 16/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
22/10/2019	Início	14h	Término 15h	Sala do Diretor-Geral	Antônio Moisés Almeida Braga

2. OBJETIVO

Apreciar a inclusão no PLANCONT das seguintes contratações:

- PAD n.º 15.963/2019 – Contratação de serviços de adaptação veicular em 02 (dois) veículos tipo van de propriedade do Tribunal, para funcionarem como unidade de atendimento móvel.
- PAD n.º 15.923/2019 - Contratação de serviço de publicação de aviso de licitação em jornais de grande circulação local e nacional
- PAD n.º 15.840/2019 – Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, caixa de papelão.

3. PARTICIPANTES

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Victor Araujo Mesquita Xavier	DG Substituto	7052	vaxavier@tre-ba.jus.br
Antônio Moisés Almeida Braga	SGA	7063	ambraga@tre-ba.jus.br
Benjamin Batista de Macedo	SEPLANE/COPEG	7102	bbneto@tre-ba.jus.br
Danielly Regina de Carvalho	SGA/COMAP	7075	drcarvalho@tre-ba.jus.br
Aurora Lopes dos Reis	PLAS	7230	alreis@tre-ba.jus.br
Andréia Martins Machado	SOF/COORC	7178	ammachado@tre-ba.jus.br

4. INFORMES

1) Consta do PAD n.º 15.963/2019 a seguinte justificativa para contratação:

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao Projeto do Terceiro Ciclo de Revisão Biométrica, por meio do qual ficou estabelecida a meta de recadastrar 2.608.177 eleitores no período compreendido entre 13.05.2019 a 18.02.2020.

Os trabalhos de revisão biométrica estão ocorrendo em 281 municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia, devendo o atendimento ao eleitor tomar lugar na sede dos cartórios eleitorais e em postos de atendimento espalhados pelos municípios envolvidos no cadastramento. A sistemática de recepção ao eleitor adotada por este Regional nesta etapa final da revisão biométrica privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões comuns em aglomerações de pessoas.

Também integra o planejamento desta etapa da revisão biométrica a descentralização do atendimento, significando dizer que o Tribunal buscará atender os eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem. Para isso, será necessária a instalação de postos de atendimentos locais, bem assim, a disponibilização de unidades móveis de atendimento.

Assim, a contratação em tela visa ampliar os serviços oferecidos por esta Justiça Especializada à população mais carente através de 02 (dois) veículos tipo van, adaptados e estruturados para atendimento móvel itinerante, que funcionarão doravante como Unidade Móvel de Atendimento, fortalecendo ainda mais o exercício da cidadania mesmo em localidades mais distantes, geralmente desprovidas de serviços públicos de qualidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

Justifica-se, portanto a ampliação do atendimento itinerante ao eleitor pelos seguintes aspectos: a) Atender demanda reprimida da população no Interior do Estado que vem se acumulando em função da dificuldade de acesso das populações mais carentes, principalmente nas localidades mais longínquas;

b) Proporcionar maior celeridade na prestação dos serviços com utilização de tecnologia moderna e atualizada aumentando a capacidade de atendimento do Tribunal por meio de unidades móveis, levando os serviços de excelência prestados por esta Justiça Especializada aos municípios que se encontram mais distantes das unidades fixas do TRE-BA;

c) Fortalecer o exercício da cidadania, facilitando o acesso de comunidades carentes à prestação de serviços públicos itinerantes;

d) Ampliação da prestação de serviços públicos, beneficiando populações da Capital e do Interior do Estado bem assim, inclusive, comunidades específicas tais como quilombolas, indígenas, pescadores, apenados e outros.

e) Levar, em suma, o serviço ao eleitor, onde ele reside ou labora, de forma a evitar filas e confusões comuns em situações como a que se apresenta, isto é, recadastramento obrigatório, com prazo determinado para início e fim e presente a possibilidade de cominação, como penalidade, do cancelamento do título eleitoral;

f) Possibilidade da utilização de veículos de menor porte para atendimento itinerante ao eleitor em eventos de interesse deste Tribunal, tais como feiras, congressos, etc...

A contratação emergencial se justifica pelo fato de que o Tribunal estar com o prazo final para conclusão da revisão biométrica se aproximando. O próximo exercício será ano eleitoral, período em que o alistamento somente é realizado até início de maio, sendo, portanto, imprescindível que o Tribunal intensifique a revisão ainda em 2019, para que no próximo ano o número de eleitores a ser biometrizado possa ser comportado no curto período até o fechamento do cadastro. Ademais, os pleitos municipais são historicamente complicados, tumultuados, nos quais os ânimos estão mais exaltados. A revisão extraordinária tem como resultado, para os não revisados, o cancelamento dos títulos eleitorais. É necessário que se possa dispor de tempo para a regularização desses títulos, de forma a minimizar eventuais tumultos por ocasião do pleito.

2) Consta do PAD n.º 15.923/2019, a seguinte justificativa para a contratação:

Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal, de 18/10/2019, que deferiu parcialmente medida cautelar requerida por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6229, para suspender a eficácia imediata da Medida Provisória 896/2019, até conclusão de sua análise pelo Congresso Nacional ou até o julgamento de mérito da ADI pelo Plenário do próprio Supremo, solicito autorização para inclusão do presente no PLANCONT 2019, bem assim para a imediata instrução.

Vale lembrar que, consoante o art. 6º da referida MP, a exigência legal de publicação pela Administração de seus atos em jornais impressos passou a ser atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União, restando excluída, portanto, a necessidade de veiculação de aviso em jornal.

À vista disso, conforme informado no PAD 7732/2019, que trata da nova licitação dos serviços, esta COMAP estava acompanhando a tramitação da MP 896/2019 no Congresso Nacional para, após o deslinde da questão, dar andamento ou não na nova contratação.

Entretanto, diante da medida cautelar acima reportada, em que pese ainda pendente de publicação, e considerando a necessidade de priorização da publicação dos avisos de licitação das contratações cuja instrução já se encontrava em fase avançada, uma vez que, a partir de 28/10/2019 passará a incidir o novo regramento do pregão eletrônico (Decreto 10.024/2019), o que demandará ajuste dos editais, entendemos necessário contratar reduzido quantitativo de avisos, a fim de fazer frente à publicação de 03 (três) tomadas de preço e de 07 pregões eletrônicos para registro de preços, até que se conclua a nova licitação, e caso esta de fato venha a se fazer necessária.

3) O PAD n.º 15.840/2019 foi protocolizado para contratação de item fracassado no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 25/2019, objeto do PAD n.º 6.458/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

5. DISCUSSÃO DA PAUTA

Item da Pauta: 1	Status
CONTEXTO: Deliberação acerca da proposta de inclusão no PLANCONT 2019 da contratação proposta no PAD n.º 15.963/2019	APROVADO
ANÁLISE: Considerando as justificativas apresentadas pela COSAD consignadas no item 4 desta ata, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico "Prestar atendimento de Excelência ao Público", o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2019, salientando, no entanto, que a orçamento para custeio da despesa decorrerá de remanejamento, ainda a ser avaliado.	
Item da Pauta: 2	Status
CONTEXTO: Deliberação acerca da proposta de inclusão no PLANCONT 2019 da contratação proposta no PAD nº 15.923/2019.	APROVADO
ANÁLISE: Considerando as justificativas apresentadas pela COMAP, consignadas no item 4 desta ata, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico "Consolidar a boa imagem do Tribunal" e a existência de disponibilidade orçamentária para a despesa, o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2019.	
Item da Pauta: 3	Status
CONTEXTO: Deliberação acerca da proposta de inclusão no PLANCONT 2019 da contratação objeto PAD n.º 15.840/2019.	APROVADO
ANÁLISE: Considerando as justificativas apresentadas pela COMAP, consignadas no item 4 desta ata, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico "Melhorar o desempenho dos processos organizacionais, o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2019.	

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Descrição da pendência	Responsável	Data limite
-----	-----	-----

7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

8. FECHAMENTO DA ATA

Participantes	
Victor Araujo Mesquita Xavier	
Antônio Moisés Almeida Braga	
Benjamin Batista de Macedo	
Danielly Regina de Carvalho	
Aurora Lopes dos Reis	
Andréia Martins Machado	
Relator da ata	
Raquel de Navarro Cardoso	